

LEI Nº 3470/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3291/2012, MODIFICADO PELA LEI Nº 3355/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3291/2012, de 10-07-2012, modificado pela Lei nº 3355/2013, de 14-05-2013, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CMTUR compor-se-á de **20 (vinte)** membros nomeados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:

I - 07 (sete) representantes da Prefeitura Municipal, a saber:

- a) **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico;**
- b) Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Geral de Governo

II – 13 (treze) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante do setor hoteleiro
- b) 01 (um) representante dos CTGs
- c) 01 (um) representante dos artesãos
- d) 01 (um) representante do setor de gastronomia
- e) 01 (um) representante da AJOLI
- f) 01 (um) representante da Emater
- g) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- h) 01 (um) representante do Centro Comercial Guaporé
- i) 01 (um) representante do setor de vitivinicultura
- j) 01 (um) representante de agência de viagens/receptiva
- k) 01(um) representante de agência de viagens/emissiva
- l) 01 (um) representante da CIC
- m) 01 (um) representante da CDL.

Art.2º Os demais dispositivos das Leis nºs 3291/2012, de 10-07-2012 e 3355/2013, de 14-05-2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de abril de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-04-2014